

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Exame – Direito Probatório (Mestrado em Direito e Prática Jurídica)

Regência: Professor Doutor José Luís Bonifácio Ramos – 18.01.2022

Duração: 1h30m

Crítérios de Correccão

GRUPO I – Comente as seguintes afirmações:

a) "O Código Civil português consagra os meios de prova".

Cotação: 4 valores

A frase não é verdadeira.

Cumprido, por isso, discordar dela, uma vez que o CC não consagra todos os meios de prova, ao invés do que a frase parece dar a entender.

Assim, o CC consagra os seguintes meios de prova : presunções (349 e segs); confissão (352º e segs); prova documental (362º e segs); prova pericial (388º e segs); prova por inspeção (artigos 390º e segs); prova testemunhal artigos 392 e segs)

Ademais, o CPC consagra outros meios de prova. Pelo menos, os seguintes: prova por apresentação de coisas (artigo 416º); depoimento de parte (452º); declarações de parte (466º) e verificações judiciais não qualificadas (494º).

b) "A teoria dinâmica do ónus da prova foi ultrapassada pelo princípio da aquisição processual".

Cotação: 8 valores

-A frase pertence a Jordi Ferrer Beltrán que, no artigo intitulado "La Carga Dinâmica de la Prueba: Entre la Confusión y lo Innecesario", critica acerbamente a importância atribuída à Teoria Dinâmica do Ónus da Prova.

- Em sua opinião, a teoria dinâmica terá sido ultrapassada, constituindo algo datado no tempo, sem relevância hodierna. Porque o princípio da aquisição processual faz com que a actividade probatória de uma parte não se restrinja a ela, mas diga respeito a todo o processo.

- Em conformidade, um facto extintivo, cujo ónus da prova recairia sobre o réu, pode resultar

provado em virtude da actividade probatória do autor.

-Ou até da prova ordenada de acordo com os poderes oficiosos do juiz.

-Em síntese, o resultado pode ser obtido através do concurso de outros intervenientes no processo (sujeitos e até peritos).

- Logo, o comentário não pode desconsiderar o desvalor de Béltran, enquadrado na multiplicidade de críticas dirigidas à teoria dinâmica.

-Essa opinião, que deve ser conhecida e comentada, não invalida, no entanto, outras opiniões pessoais, em sentido contrário.

c) "A Comunidade de Trabalho pode pôr em causa as garantias de um processo equitativo".

Cotação: 8 valores

- A frase pertence a Miguel Resende, "Princípio da Cooperação no Novo CPC" , in *Balanço do Novo Processo Civil*, Cej, 2013, pp. 19 e segs.

- Assim, depois de densificar o princípio da cooperação, Miguel Resende verifica o reforço de um papel mais autoritário do juiz, no tocante à imposição às partes de novos ónus processuais sem a sua prévia consulta.

- também na diminuição das garantias das partes e incerteza acerca de actos ad-hoc , designadamente no apuramento de actos instrumentais não alegados pelas partes.

-E até considera que, no futuro, haverá uma utilização mais intensa do p. da cooperação como alavanca para reforço dos poderes inquisitórios .

- Por isso, salienta a necessidade de reforçar a importância do p. equitativo, conforme preceituado no nº 4 do artigo 20º da Consituição.

-Esta opinião que, naturalmente deve ser conhecida e comentada, não invalida, todavia, outras opiniões pessoais, em sentido contrário.

